

SOLICITAÇÃO Nº 05/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. Informações Básicas

Local de Entrega: As mudas serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, nos locais indicados pelo Setor de Compras e Licitações ou pelas Secretarias requisitantes..

Contato: E-mail: / agricultura@palmitos.sc.gov.br / dmera@palmitos.sc.gov.br.

Contato Telefônico: (49) 3647-9600

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de mudas de extremosa (*Lagerstroemia indica*), destinadas à execução dos serviços de paisagismo, arborização ornamental, revitalização e manutenção das áreas verdes pertencentes ao Município de Palmitos/SC.

A arborização urbana constitui importante instrumento de promoção da qualidade ambiental e da melhoria das condições urbanísticas, proporcionando benefícios ambientais, paisagísticos, climáticos e sociais, além de contribuir para a valorização dos espaços públicos, redução das ilhas de calor, melhoria do conforto térmico, aumento da permeabilidade ambiental e embelezamento da cidade.

As Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e de Transportes, Obras e Serviços Públicos desenvolvem continuamente ações de implantação, manutenção e recuperação de praças, canteiros centrais, rotatórias, calçadas, parques, áreas institucionais e demais espaços públicos municipais. Essas atividades dependem do fornecimento regular de mudas com padrão de qualidade adequado, compatíveis com o planejamento paisagístico do Município.

Atualmente, verifica-se a necessidade de reposição de exemplares deteriorados em razão do envelhecimento natural, da ação de intempéries, acidentes, vandalismo e intervenções urbanas, bem como da ampliação das áreas contempladas pelos programas municipais de paisagismo e arborização.

Considerando que as demandas surgem de forma contínua durante todo o exercício, porém em quantitativos variáveis, mostra-se inviável a aquisição em parcela única, sendo o Sistema de Registro de Preços o instrumento mais adequado para garantir o abastecimento conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando formação de estoques desnecessários e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade das ações de manutenção e implantação da arborização urbana, assegurando a adequada conservação dos espaços públicos e o atendimento ao interesse público, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração

O Município de Palmitos não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído para o exercício vigente.

Entretanto, a necessidade da presente contratação decorre do planejamento administrativo realizado pelas Secretarias requisitantes, estando compatível com as ações previstas para manutenção, revitalização e implantação da arborização urbana e dos espaços públicos municipais.

A contratação encontra respaldo no planejamento institucional da Administração Municipal e observa os princípios do planejamento, eficiência e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Poderão participar da futura licitação pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o fornecimento de mudas ornamentais, regularmente constituídas e que atendam às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no respectivo Edital.

As mudas deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- espécie **Lagerstroemia indica (Extremosa)**;
- cores variadas;
- altura mínima de **1,50 metro**;
- tronco único, reto e bem formado;
- ausência de bifurcações abaixo da copa;
- ausência de brotações laterais ao longo do caule;
- sistema radicular plenamente desenvolvido e sem deformações;
- mudas vigorosas, sadias e bem enraizadas;
- isentas de pragas, doenças, fungos ou qualquer comprometimento fitossanitário;
- livres de danos mecânicos, rachaduras, quebras ou lesões;
- copa equilibrada e compatível com o estágio de desenvolvimento da planta;
- acondicionadas em recipientes adequados, preservando a integridade do torrão durante o transporte e descarregamento;
- entregues em condições que permitam o plantio imediato.

Durante o recebimento, a Administração realizará inspeção visual das mudas, podendo rejeitar aquelas que apresentarem características divergentes das especificações estabelecidas ou qualquer condição que comprometa seu desenvolvimento.

Caso sejam identificadas mudas em desacordo com as especificações técnicas, a contratada deverá proceder à substituição integral do material no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os requisitos acima foram definidos visando garantir durabilidade da arborização, redução das perdas após o plantio, padronização estética e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5. Área requerente

A Tabela descreve as secretarias setoriais municipais requisitantes da licitação, bem como os servidores responsáveis.

Setor Requisitante	Responsável
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Angélica Chini
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos	Carlos Schlemmer

As Secretarias requisitantes serão responsáveis pelo planejamento da demanda, acompanhamento da execução contratual, fiscalização do fornecimento e utilização das mudas nas ações de paisagismo, arborização e revitalização dos espaços públicos municipais.

6. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento das soluções disponíveis no mercado aptas a atender à necessidade administrativa identificada.

Durante a fase de planejamento foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Produção das mudas pelo próprio Município

Consiste na implantação e manutenção de estrutura própria para produção das mudas destinadas ao paisagismo urbano.

Após análise, verificou-se que esta alternativa se mostra tecnicamente e economicamente inviável, considerando que o Município não dispõe de viveiro estruturado, equipe técnica especializada, insumos, equipamentos e área física adequada para produção das mudas em quantidade e qualidade suficientes para atender à demanda administrativa.

Além disso, a implantação de viveiro próprio demandaria investimentos elevados em infraestrutura, irrigação, aquisição de sementes ou matrizes, fertilizantes, recipientes, mão de obra especializada e manutenção permanente, tornando a solução incompatível com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Alternativa 2 – Contratação de empresa para fornecimento, plantio e manutenção das mudas

Essa alternativa consiste na contratação de empresa especializada responsável pelo fornecimento das mudas, execução do plantio e manutenção inicial.

Embora tecnicamente possível, verificou-se que essa solução apresenta custo significativamente superior, uma vez que agrega despesas relativas à mão de obra especializada, deslocamento, equipamentos, manutenção e demais serviços acessórios.

Considerando que o Município possui equipes próprias capacitadas para executar os serviços de plantio, irrigação, tutoramento e manutenção das áreas verdes, a terceirização integral da solução não representa a alternativa mais vantajosa sob o aspecto econômico.

Alternativa 3 – Aquisição das mudas com execução do plantio pelas equipes do Município

Consiste na aquisição das mudas com especificações previamente definidas pela Administração, permanecendo sob responsabilidade das Secretarias Municipais o transporte interno, o plantio e a manutenção.

Esta alternativa proporciona:

- maior controle da qualidade das mudas adquiridas;
- padronização da arborização urbana;
- redução dos custos da contratação;
- melhor aproveitamento da estrutura operacional existente;
- maior flexibilidade na programação dos plantios;
- otimização da utilização dos recursos públicos.

Além disso, permite que as aquisições ocorram conforme a efetiva necessidade da Administração, reduzindo perdas decorrentes do armazenamento prolongado e possibilitando melhor planejamento da execução dos serviços.

Após análise técnica, econômica e operacional das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição das mudas por meio de Sistema de Registro de Preços representa a solução mais vantajosa para a Administração.

A solução adotada atende integralmente à necessidade identificada, proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, amplia a competitividade da futura licitação e permite aquisições parceladas durante a vigência da Ata, evitando formação de estoques desnecessários e reduzindo desperdícios.

Dessa forma, considera-se esta a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços destinada à obtenção de valores referenciais compatíveis com os praticados no mercado para objetos semelhantes.

Para composição do preço estimado foram utilizados os seguintes parâmetros:

I – Pesquisa direta com fornecedores especializados no fornecimento de mudas ornamentais, mediante solicitação formal de orçamentos;

II – Consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, obtidas por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, envolvendo objetos compatíveis com a presente contratação.

Foram consideradas as seguintes referências:

- Prefeitura Municipal de Vitorino/PR – Edital nº 19/2026;
- Município de Marema/SC – Pregão Eletrônico nº 12/2026;
- Orçamentos obtidos junto a fornecedores especializados da região.

Após consolidação dos valores pesquisados, adotou-se a mediana como metodologia para definição do preço unitário referencial, por representar medida estatística menos suscetível à influência de valores extremos, proporcionando maior confiabilidade ao orçamento estimado e observando as boas práticas de pesquisa de preços adotadas pela Administração Pública.

As planilhas de pesquisa, memórias de cálculo e documentos que deram suporte à formação do preço estimado integram os autos do processo administrativo.

Item	Especificação	Marcia Cruz Floricultura Frederico Westphalen-RS	Silvio Minch Iraí - RS	Tropical Plantas e Jardins Planalto - RS	Prefeitura Municipal de Vitorino - PR	Prefeitura Municipal de Marema SC	Mediana
01	Mudas de extremosa (<i>Lagerstroemia indica</i>), cores variadas altura mínima de 1,50 metro e tronco reto, sem brotações laterais.	R\$ 23,50 Und.	R\$ 22,00 Und.	R\$ 23,50 Und.	R\$ 14,63 Und.	R\$ 54,75 Und.	R\$ 23,50 Und.

8. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhada dos memoriais de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

O quantitativo estimado foi definido pelas Secretarias Municipais requisitantes, considerando o planejamento das ações de arborização e paisagismo previstas para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Na definição da demanda foram considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- reposição de mudas perdidas por mortalidade natural, intempéries ou vandalismo;
- revitalização de praças, canteiros centrais, rotatórias e demais áreas públicas;
- implantação de novos projetos de paisagismo urbano;
- ampliação da arborização de vias públicas e espaços institucionais;
- manutenção de quantitativo suficiente para atendimento de demandas supervenientes durante a vigência da Ata.

Considerando que a necessidade de aquisição varia conforme a execução dos serviços de jardinagem ao longo do exercício, optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração.

A quantidade mínima representa a previsão inicial de consumo, enquanto a quantidade máxima corresponde ao limite estimado para atendimento das demandas durante a vigência da Ata, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade mínima	Quantidade máxima
01	Mudas de extremosa (<i>Lagerstroemia indica</i>), em cores variadas, altura mínima de 1,50 metro, tronco único, bem formado e sem brotações laterais.	Unidade	200	1.000

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo, no planejamento das Secretarias requisitantes e na expectativa de expansão das ações de paisagismo durante a vigência da contratação, buscando assegurar o atendimento da demanda sem comprometer a economicidade da contratação.

9. Descrição da solução

A solução escolhida consiste na realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de mudas de extremosa (*Lagerstroemia indica*), destinadas aos serviços de paisagismo, arborização e revitalização dos espaços públicos do Município de Palmitos/SC.

O critério de julgamento será o menor preço por item, por se tratar de bem comum, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão de a demanda ocorrer de forma contínua e variável, impossibilitando a definição exata das quantidades que serão necessárias durante o período de vigência da contratação.

As entregas serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, permitindo que a Administração adquira apenas as quantidades efetivamente necessárias, reduzindo custos de armazenamento, evitando desperdícios e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

A solução proposta mostra-se técnica e economicamente adequada para assegurar a continuidade das ações de arborização urbana, contribuindo para a conservação do patrimônio público, valorização dos espaços urbanos, melhoria da qualidade ambiental e promoção do bem-estar da população.

10. Justificativa para o parcelamento (ou não) da Solução

A presente contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, considerando que a demanda pelas mudas ocorrerá de forma contínua e variável durante a vigência da futura Ata, não sendo possível definir previamente as quantidades exatas que serão adquiridas em cada período.

O objeto é composto por **apenas um item**, consistente no fornecimento de mudas de extremosa (*Lagerstroemia indica*) com especificações padronizadas, razão pela qual **não há possibilidade técnica ou econômica de parcelamento em itens distintos**, uma vez que tal medida não ampliaria a competitividade nem proporcionaria vantagem à Administração.

Por outro lado, o fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, permitindo que a Administração adquira somente as quantidades efetivamente necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Essa sistemática proporciona diversos benefícios à Administração Pública, dentre os quais destacam-se:

- maior eficiência no planejamento das aquisições;
- redução da necessidade de formação de estoque;
- diminuição das perdas decorrentes da permanência prolongada das mudas em viveiro municipal ou local de armazenamento;
- melhor aproveitamento dos recursos orçamentários;

- maior flexibilidade para atendimento das demandas das Secretarias requisitantes;
- observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada atende plenamente ao disposto no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, representando a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Após análise das necessidades administrativas, verificou-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes cuja execução constitua requisito para a realização da presente contratação.

O objeto possui autonomia operacional, sendo suficiente, por si só, para atender às necessidades das Secretarias Municipais requisitantes.

Ressalta-se que os serviços de preparo do solo, abertura das covas, plantio, irrigação, tutoramento, condução e manutenção das mudas serão executadas pelas equipes próprias do Município, não havendo necessidade de contratação simultânea de empresa especializada para essas atividades.

Assim, a presente contratação possui plena viabilidade de execução de forma independente.

12. Providências prévias ao contrato

Para assegurar a adequada execução contratual e o atendimento ao interesse público, deverão ser adotadas previamente à contratação as seguintes providências administrativas:

- I – conclusão do presente Estudo Técnico Preliminar;
- II – elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- III – realização da pesquisa definitiva de preços e consolidação do orçamento estimado;
- IV – verificação da disponibilidade orçamentária para atendimento da futura contratação;
- V – elaboração e aprovação do Edital de Licitação e da minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI – designação formal do gestor e do fiscal da futura Ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VII – definição do cronograma de recebimento das mudas, observando as necessidades das Secretarias requisitantes;
- VIII – planejamento dos locais de plantio e das equipes responsáveis pela execução dos serviços de arborização;
- IX – disponibilização dos equipamentos e insumos necessários ao plantio e manutenção inicial das mudas.

As providências acima são suficientes para assegurar o regular desenvolvimento da contratação, não sendo necessária qualquer adequação estrutural ou aquisição prévia de equipamentos específicos pela Administração.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo de mudas de extremosa (*Lagerstroemia indica*), possibilitando a execução das ações de arborização, paisagismo e revitalização dos espaços públicos municipais.

Com a implementação da solução proposta, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- manutenção contínua das áreas verdes urbanas;
- reposição de exemplares perdidos em razão de intempéries, doenças ou danos diversos;
- ampliação da arborização em áreas públicas municipais;
- melhoria da qualidade paisagística de praças, canteiros, rotatórias, parques e vias públicas;
- valorização do patrimônio público;
- incremento da qualidade ambiental e do conforto térmico dos espaços urbanos;
- melhoria da estética urbana e da qualidade de vida da população;
- racionalização da aplicação dos recursos públicos mediante utilização do Sistema de Registro de Preços;

- redução de desperdícios decorrentes da aquisição de quantidades superiores às efetivamente necessárias;
- maior eficiência na execução dos serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipais.

Além dos benefícios operacionais, a contratação contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à arborização urbana, sustentabilidade ambiental e valorização dos espaços públicos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação apresenta impactos ambientais positivos, uma vez que visa ampliar e manter a arborização urbana, promovendo melhoria da qualidade ambiental, incremento das áreas verdes e valorização paisagística dos espaços públicos.

Entretanto, durante a execução da contratação poderão ocorrer impactos ambientais relacionados principalmente:

- ao transporte das mudas;
- ao descarte das embalagens utilizadas para acondicionamento das plantas;
- à eventual perda de mudas durante o transporte ou plantio;
- à utilização de insumos necessários à implantação das espécies.

Visando minimizar tais impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- aquisição de mudas produzidas por viveiros legalmente estabelecidos e que adotem boas práticas ambientais;
- transporte adequado das mudas, preservando sua integridade física e reduzindo perdas;
- destinação ambientalmente adequada das embalagens plásticas, recipientes e demais resíduos gerados;
- realização do plantio em período climaticamente favorável, aumentando a taxa de sobrevivência das mudas;
- adoção de práticas adequadas de irrigação, tutoramento e manutenção inicial;
- utilização racional de fertilizantes e corretivos, quando necessários, observando as recomendações técnicas e evitando desperdícios.

A adoção dessas medidas contribuirá para reduzir impactos ambientais negativos e maximizar os benefícios decorrentes da arborização urbana, promovendo desenvolvimento sustentável e melhoria da qualidade de vida da população.

15. Declaração de Viabilidade

Após a realização dos estudos técnicos necessários, conclui-se que a presente contratação se mostra tecnicamente adequada, economicamente viável e ambientalmente compatível com as necessidades da Administração Municipal.

A solução escolhida — aquisição de mudas de extremosa por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item — revela-se a alternativa mais eficiente para atender às demandas das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas exigidas, bem como a viabilidade da competição, possibilitando à Administração obter proposta mais vantajosa.

A pesquisa de preços evidenciou compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos foram estimados com base no planejamento das Secretarias requisitantes e no histórico de utilização, permitindo aquisições parceladas durante a vigência da Ata, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

Sob o aspecto ambiental, a contratação contribui para a ampliação da arborização urbana, melhoria do paisagismo, valorização dos espaços públicos e promoção da qualidade ambiental do Município, sendo os impactos negativos identificados passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

Diante do exposto, declara-se viável a presente contratação, por atender ao interesse público, observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento sustentável e apresentar a solução mais vantajosa para a Administração Municipal.

Palmitos - SC, 28 de julho de 2026.

Angélica Chini

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Município de Palmitos/SC

Carlos Schlemmer

Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Município de Palmitos/SC